



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.709 /

**“APROVA O REGULAMENTO DO ‘CONCURSO
PINHEIROS ENCANTADOS - NATAL
ENCANTADO 2012’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,


DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o “Regulamento do ‘Concurso Pinheiros Encantados - Natal Encantado 2012’”, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE NOVEMBRO DE 2012.


PAULO CESAR SILVA
Prefeito Municipal


DURCE HELENA DE GOUVEA
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 11075, de 27/11/2012.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

CONCURSO PINHEIROS ENCANTADOS - NATAL ENCANTADO 2012

REGULAMENTO GERAL

1. DA REALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Poços de Caldas realizará o CONCURSO PINHEIROS ENCANTADOS – Natal Encantado 2012, conforme o presente regulamento.

2. DA FINALIDADE

O concurso PINHEIROS ENCANTADOS – Natal Encantado 2012 tem por finalidade valorizar o patrimônio cultural da cidade e incentivar a participação dos empreendedores ligados ao comércio, indústria e prestação de serviços, sediados em Poços de Caldas, nos festejos natalinos do ano de 2012, promovendo a decoração de um pinheiro de natal, e, por conseguinte, contribuindo com o maior embelezamento da cidade.

3. DOS PROMOTORES

Este concurso contará com o apoio de diversos órgãos públicos, entidades privadas, associações e empresas de comércio e serviços no que se refere aos prêmios que serão concedidos.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1 Poderão participar do Concurso quaisquer elementos pertencentes ao comércio, indústria e serviços sediados em Poços de Caldas e que se disponham a atender as orientações emanadas neste regulamento, sendo que cada participante poderá concorrer somente uma única vez, sendo o controle feito pelo CNPJ do participante.

4.2 Para participar, haverá necessidade de pagamento de uma taxa e preenchimento da ficha de inscrição.

4.2.1 A taxa de inscrição cobrada dos participantes, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), refere-se ao custo do pinheiro, cachepô e do adesivo de identificação do participante, sendo que, para tal cobrança, será emitido um recibo e os valores depositados na conta da entidade parceira do Natal Encantado: Associação Círculo de Artes Com Ciência – Banco Caixa, Conta: 9593-6 – Operação 013.

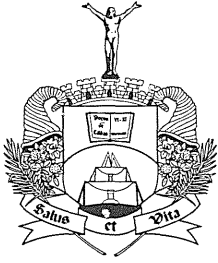
4.2.2 Na ficha de inscrição, o participante deverá informar os dados de identificação (nome, endereço, razão social, CPF/CNPJ, telefone, e-mail), além de uma descrição da decoração com título.

4.3 Os dados dos participantes servirão, apenas, para identificar os mesmos, caso o titular da melhor decoração seja contemplado neste Concurso.

4.4 As inscrições estarão abertas de 28 de novembro a 14 de dezembro de 2012, na Divisão de Relações Públicas e Cerimonial da Secretaria Municipal de Comunicação Social, localizada na Rua Minas Gerais, 598, no horário de 12 às 18 horas, podendo mais informações serem obtidas através dos telefones (35) 3697-2346 /2347.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A avaliação das decorações realizar-se-á de 16 a 19 de dezembro de 2012.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

5.2 O resultado será divulgado no dia 22 de dezembro de 2012, às 18 horas, na Praça Pedro Sanches.

5.3 Todos os inscritos passarão por um processo de seleção, através da visitação in loco de todos os integrantes da Comissão Julgadora.

6. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

6.1 A comissão julgadora será composta por 05 (cinco) membros, indicados pelo Chefe do Executivo, sendo pessoas idôneas, ligadas à área de arte e cultura.

6.2 Os itens em julgamento receberão o mínimo de 03 (três) pontos e o máximo de 10 (dez), SEM FRACIONAMENTO.

6.3 Em caso de empate caberá ao presidente da Comissão o voto de desempate.

6.4 Os itens de julgamento são os seguintes:

6.4.1. ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE – decoração inusitada, diferente, inventiva, inédita.

6.4.2. HARMONIA – unidade formal, equilíbrio plástico, beleza.

6.4.3. IDENTIFICAÇÃO DA TEMÁTICA NATALINA – o tema central será Pinheiro Encantado, podendo o inscrito desenvolver este tema livremente.

6.5 A comissão julgadora deverá selecionar 03 (três) decorações.

6.6 A decoração inscrita deverá ser montada, impreterivelmente, até o dia 15 de dezembro de 2012, sem possibilidades de montagem em data posterior, devido à análise pela comissão julgadora ser realizada a partir do dia 16 de dezembro, ficando desclassificado o participante que realizar a montagem em data posterior à aqui estipulada.

6.7 A quebra ou descumprimento de quaisquer itens deste regulamento implica na desclassificação do participante inscrito.

6.8 A premiação será realizada no dia 22/12/2012, às 18:00 horas, na Praça Pedro Sanches.

7. DA PREMIAÇÃO

Os autores das três melhores decorações, com classificação de 1º, 2º e 3º lugares, serão contemplados com certificados de participação.

8. DO PRAZO PARA RETIRADA (CADUCIDADE) DOS PRÊMIOS

O prazo para a retirada do certificado de participação indicado por parte do virtual ganhador será de 30 (trinta) dias contados da data da divulgação do resultado, sendo que, após esse prazo, o ganhador perderá o direito ao prêmio, não cabendo qualquer reclamação ou reivindicação contra os promotores do Concurso.

9. DO IMPEDIMENTO

Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão qualquer parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, dos membros componentes da Comissão Julgadora.

10. DA CESSÃO DO DIREITO DE IMAGEM

Os participantes e contemplados concordam em permitir a livre utilização de nome, imagem, som de voz e decoração utilizada no presente Concurso Cultural, até um ano após o encerramento da promoção, seja na mídia impressa, eletrônica e/ou marketing direto, sem qualquer ônus para a empresa promotora ou qualquer direito para o participante, não podendo ser cedido para nenhuma outra empresa sem a autorização expressa da promotora.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Será sumariamente desclassificado o participante que tentar burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional ou ainda que não conceder a autorização de divulgação de imagem, som, voz e decoração conforme disposto no item 10.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O concorrente que provocar tumultos será automaticamente desclassificado pela comissão julgadora, sendo impedido de participar do concurso no próximo ano.

12.2 Não será permitido contato com a comissão julgadora antes e durante o concurso, sem que o resultado tenha sido divulgado.

12.3 Ao se inscreverem, todos os participantes, automaticamente, aceitarão as condições e determinações do presente regulamento, sendo que casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Concurso.

12.4 A decisão da comissão julgadora é soberana, irrevogável e irrecurável.

12.5 Dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes deverão ser dirimidas pela Divisão de Relações Públicas e Cerimonial, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, através dos telefones (35) 3697-2346/2347.

12.6 Fica eleito o foro da Cidade de Poços de Caldas, como o competente para dirimir as questões decorrentes deste Regulamento.